



Prefeitura Municipal de Fundão - ES
Secretaria de Administração

	ASG 5X2 BANH.	ASG 5X2	ASG 12X36 BANH. DIURNO	ASG 12X36 BANH. NOT.	MERENDEIRA 5X2	ENCARREGADO II	ENCARREGADO I
Total de A (1.2+1.2)	R\$ 2.709,00	R\$ 2.342,50	R\$ 2.709,00	R\$ 3.024,85	R\$ 2.795,21	R\$ 3.975,91	R\$ 2.877,95
1.1	R\$ 1.566,86	R\$ 1.354,86	R\$ 1.566,86	R\$ 1.749,56	R\$ 1.616,73	R\$ 2.299,69	R\$ 1.664,59
1.2 (A+B+C+D+E+F)	R\$ 1.142,14	R\$ 987,64	R\$ 1.142,14	R\$ 1.275,29	R\$ 1.178,48	R\$ 1.676,22	R\$ 1.213,36
Total de B (2.1+2.2+2.3)	R\$ 718,69	R\$ 627,85	R\$ 521,36	R\$ 525,32	R\$ 442,94	R\$ 355,19	R\$ 396,30
2.1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 61,77			
2.2	R\$ 333,64	R\$ 378,90	R\$ 327,01	R\$ 327,01	R\$ 378,90	R\$ 124,48	R\$ 359,42
2.3	R\$ 285,05	R\$ 148,95	R\$ 94,35	R\$ 136,54	R\$ 64,04	R\$ 230,71	R\$ 36,88
Total de C (3.1)	R\$ 296,50	R\$ 256,94	R\$ 279,43	R\$ 307,09	R\$ 280,10	R\$ 374,64	R\$ 283,22
3.1	R\$ 296,50	R\$ 256,94	R\$ 279,43	R\$ 307,09	R\$ 280,10	R\$ 374,64	R\$ 283,22
TOTAL UNITÁRIO (A+B+C)	R\$ 3.724,19	R\$ 3.227,29	R\$ 3.509,79	R\$ 3.857,26	R\$ 3.518,25	R\$ 4.705,74	R\$ 3.557,47
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 3.724,19	R\$ 3.227,28	R\$ 3.509,79	R\$ 3.857,26	R\$ 3.518,26	R\$ 4.705,74	R\$ 3.557,47

Fonte: Proposta comercial apresentada nas fls 432 à 450 do Processo nº 9088/2019.

Processo nº 9088/2019
FLS. 512
Andre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº.

9088/2019

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:

513

Rubrica:

André

À CPL/PREGÃO,

Para cumprimento da solicitação disposta nas fls. 511 pela Pregoeira Oficial, cumpre retornar ao ponto identificado nas fls. 422 às 424 do referido processo.

O item a que se refere o ponto anterior aduz ao seguinte apontamento: "18.1 – A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, todas as planilhas do item 19 preenchidas, para fins de composição dos custos do serviço. [...] OBS: Deverão obrigatoriamente ser preenchidas as planilhas do ANEXO III, itens a,b,c,d,e,f e g.

Planilhas preenchidas e apresentadas junto com a proposta comercial nas fls. 399-412. Contudo, cumpre mencionar que ao avaliar a planilha de custos apresentado na proposta, foi identificado divergências entre a composição individual e o valor global para cada item que o compõe, conforme tabela descritiva apresentada no anexo desta resposta (fls. 420). Além disso, vale ressaltar as diferenças apresentadas entre a tabela de composição no Anexo III do termo de referência e os referidos documentos apresentados nas propostas apresentadas.

Dado os apontamentos relatados e principalmente das observações evidenciadas no que se refere as inconformidades levantadas (item 18.1), sugere-se, conforme Item 9.92 do Acórdão 2961/2019- Plenário do TCU, que se realize a diligência para que o licitante esclareça a planilha de custos, observando, a não possibilidade de alteração do valor global originalmente proposto."

Neste sentido, foi realizado pela pregoeira por meio do comunicado datado de 25 de junho de 2020 e publicado no Diário Oficial do Município (Amunes) em 26/06/2020, para que a empresa apresentasse os esclarecimentos sobre as divergências apontadas acerca da composição da planilha de custos, conforme mencionado anteriormente. Assim, foi acostado nos autos às fls. 432 à 510 a resposta apresentada pela empresa.

A planilha de composição (fls 432 à 450), expõe a nova composição dos itens e está resumida nas fls. 450. Desta feita, a composição individual dos itens corrigida coaduna com a proposta apresentada pela empresa, conforme se verifica (fls. 512), tendo mantido o valor global final da proposta vencedora do certame.

M.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº.

9088/2019

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:

514

Rubrica:

André

Pari passu a isto, a proposta comercial vencedora do certame está em conformidade com o preço máximo admitido pela administração no procedimento licitatório (item 23.21 do edital). Neste diapasão, em que pese os itens unitários de Auxiliar de Serviços Gerais 5x2- Limpeza Predial e Encarregado I estarem em valores superiores aos da tabela apresentada (item 23.21 do edital), cabe analisar que o valor orçado pela administração à época dos fatos, no que se refere ao salário base definido em convenção coletiva, este era menor do que se apresenta em vigência, o que pode ocasionar algumas distorções na sua composição. Além disso, cumpre novamente ressaltar que o valor global estipulado está em conformidade com o máximo admitido no procedimento licitatório e encontra-se em valores de mercado, conforme os orçamentos disponíveis no referido processo.

Feito tais considerações, encaminho o processo para prosseguimento do feito.

FUNDÃO, 08/07/2020.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 400/2019